



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XII - Nº 1298 - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 709/2020 NO VALOR DE R\$ 470.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 709/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 04 de outubro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+)

470.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
239	12.365.0033.2058.2058	3.3.90.30.00	021 025	470.000,00

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
156	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	021 025	-400.000,00
161	12.361.0031.2067.2067	3.3.90.39.00	021 025	-40.000,00
225	12.365.0031.2068.2068	3.3.90.39.00	021 025	-10.000,00
226	12.365.0031.2068.2068	3.3.90.39.00	021 025	-10.000,00
282	12.366.0031.2069.2069	3.3.90.39.00	021 025	-10.000,00

Anulação (-)

-470.000,00

Atos da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ATO N. 004/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo inciso V, do Artigo 30, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e à propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a diminuição gradativa e momentânea dos casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) e o número de vacinados contra esse vírus dentro do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ e no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o ATO de nº 001/2021, desta mesa de nº 001/2021.

Art. 2º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.

Art. 3º - No mesmo período previsto no artigo antecedente, apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, com exceção às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reuniões solenes e audiências públicas que venham a tratar da LOA, LDO e o PPA do Município, os Vereadores, servidores, inclusive terceirizados, profissionais de veículos de imprensa devidamente credenciados, pessoas que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 4º - A presença de público na forma presencial nesse período pandêmico só será permitida em sessões ordinárias e extraordinárias; e em reuniões solenes e audiências públicas somente quando tratar da LOA, LDO e o PPA do Município.

Página 1 de 3

§1º - Por medida segurança e sanitária, em conformidade com este artigo e o artigo 2º, § único, da Resolução nº 017/2020, desta Casa Legislativa, a presença do público local (população), estará condicionada a no máximo 30% da capacidade de assentos do plenário da Câmara Mu-

nicipal.

§2º - Os demais municípios, de acordo com a conveniência, disponibilidade e importância do assunto, tudo isso visando economicidade ao erário, poderão acompanhar as sessões de forma online, AO VIVO pela internet, por meio do link: <https://www.saofranciscodeitabapoana.rj.leg.br> e pelo canal aberto do YouTube, ou outro meio ao ser informado; este disposto objetiva enaltecer ainda mais a transparência, a participação popular, a legalidade e a publicidade desta Casa de Leis;

§3º - Quando ocorrerem as gravações da sessão, em conformidade com os artigos anteriores, estas ficarão disponíveis nas plataformas mencionadas para aqueles que não conseguiram acompanhar a sessão ao vivo, fortalecendo a democracia nesse período pandêmico;

Art. 5º - Ficam suspensas as realizações, nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único - Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes e audiências públicas não elencadas como exceção no artigo 4º deste ATO, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, visitações institucionais e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 6º - Até ulterior deliberação de seu Presidente, o expediente interno na Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana se desenvolverá de segunda à sexta, no horário de 09:00 às 16:00 horas, salvo na hipótese de Sessões Extraordinárias convocadas nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, cuja urgência as justifique.

Art. 7º - A Presidência poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes ou por expediente.

Art. 8º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 11 de Outubro de 2021.

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

AROLDI LEANDRO DA SILVA
Primeiro-Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo-Secretário

PRESERVE

ANATUREZA

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

AROLDO LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

FAUZI RIBEIRO CHERENE

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

RESPEITO 

DIREITO 

DI  N  DADE